

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital de Tomada de Preços nº 8/2019 com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

No Edital item 8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Letra b

Onde Lia-se:

b)Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, Pavimentação Asfáltica;

Leia-se

b)Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, Pavimentação em canteiros;

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 27 de junho de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão ELETRÔNICO nº49/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002..

Valor: R\$58.623,22 (Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Dois Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 15/07/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 27/06/2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

DECRETOS

DECRETO Nº 6.664, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia o Conselho Municipal de Planejamento – CMP, define as atribuições e outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98, da Lei Municipal nº 1.119, de 17 de maio de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Planejamento – CMP, composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para o biênio 2019-2021:

Paulo Fernando L. Orso – Representante do Poder Público Executivo;
Rubens Luis Rolando Souza – Representante do Poder Público Executivo

Valdomiro Brizola – Representante do Poder Público Legislativo
Elton Rodrigo Drebes – Representante do Poder Público Estadual
Neivor Kessler – Representante do Poder Público Estadual
Luis Fernando Luersen – Representante do Segmento Empresarial
Gilwan Alves Miorim – Representante do Segmento dos Trabalhadores
Luiz Lauermann – Representante de Moradores da Área Urbana;
João Valdir da Silva – Representante de Associações de Moradores da Área Rural;
Luiz Eduardo Urban – Representante dos Movimentos Populares.

§1º O CMP será assessorado, além dos representantes citados neste artigo, quando necessário, por assessores técnicos, jurídicos e economistas e por funcionários municipais, indicados pelo Prefeito, que formarão um Grupo Técnico Auxiliar.

§2º Os membros do CMP poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados, apresentando ao Conselho, o qual fará a comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

§3º As entidades poderão ser substituídas quando necessário, observando o regimento interno do Conselho.

Art. 2º O mandato dos membros do CMP terá caráter cívico, não remunerado e de serviço relevante, e será exercido por 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Parágrafo Único. Após a instalação do CMP, nenhum projeto de lei ou medida administrativa referente a arruamentos, loteamentos, construções, espaços verdes, obras e serviços de utilidade pública, poderão ser aprovados ou executados, sem o prévio parecer do Conselho.

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento do Processo de Revisão do Plano Diretor se extingue com a nomeação do Conselho Municipal de Planejamento.

Art. 4º O Poder Público, por meio da imprensa Oficial do Município, assegurará a publicação de todos os atos do CMP.

Art. 5º O Conselho Municipal de Planejamento é órgão deliberativo para elaborar seu Regimento Interno.

Art. 6º O Conselho Municipal de Planejamento – CMP tem as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar a Implementação e Execução do PDM;
- II - Atuar na integração das diversas políticas públicas constituídas no Município, como órgão consultivo;
- III - Organizar anualmente o Fórum do PDM, colocando o evento no calendário das atividades permanentes do Município;
- IV - Atuar como canal de discussões, sugestões, queixas e denúncias relativas às ações de implementação do PDM;
- V - Interagir com os demais conselhos municipais, visando a integração no controle social das ações de planejamento e implementação do PDM no município;
- VI - Estimular a participação popular no controle da política municipal de implementação do PDM;
- VII - Zelar pela aplicação da legislação municipal relacionada à implementação do PDM
- VIII - Propor e fiscalizar ações de regularização fundiária e urbanística;
- IX - Acompanhar e participar do processo de elaboração do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, Lei Orçamentária Anual

- LOA, visando à execução das prioridades de investimentos estabelecidas no PDM;

X - Estabelecer programa de formação continuada, visando a permanente qualificação dos membros do CMPGP - Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Integrada Participativa;

XI - Atender às convocações do órgão coordenador do Sistema de Planejamento.

Art. 7º A duração do Plano Diretor Municipal é ilimitada e não sofrerá solução de continuidade por ocasião da mudança dos poderes municipais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 6.658/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL 03/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL, constituída na forma da Resolução N° 02/2019, para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Capanema-PR, pública a relação dos candidatos:

I- Encerrado o prazo previsto no Edital n° 01 e 02 de 2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capanema-PR, inscreveram-se ao cargo de Conselheiro Tutelar 2020 a 2023 as seguintes pessoas:

1. Adrieli Feistel Lucatelli
2. Almir Rogerio dos Santos
3. Franciele Aparecida Walter
4. Francisco Eugênio Canesin
5. Gedyel Eliabe de Castro
6. Helena Fusiger
7. Ivani Wons More
8. Jocemar Vieira
9. Kauana Cristina Dalben
10. Lecir da Silva de Souza
11. Maiara Cristina Ferrari
12. Mariluz de Oliveira e Silva
13. Milton Jose Locatelli
14. Nara Keila da Silva Walacheski
15. Rejane Beatriz Hryciuk Gonçalves
16. Santo Saluir da Silva
17. Silvania Pagliochi dos Santos

Capanema 27 de junho de 2019.

Marco Aurelio Gazzoni
Presidente da Comissão Organizadora Eleitoral





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br